



20308402



08084.004314/2022-24

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****NOTA TÉCNICA N° 127/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ****PROCESSO N° 08084.004314/2022-24****INTERESSADO:** Coordenação Geral Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022****HABILITAÇÃO DA LICITANTE****PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03****GRUPO 01****1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n° 18/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Operadores de Mídias Audiovisuais e Editor de Mídias Audiovisuais, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, para atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DO RELATÓRIO**

2.1. Após o transcurso da fase interna do Processo Administrativo n.º 08084.004314/2022-24, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2022 foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 05 de outubro de 2022, (20031078) e devidamente publicado no Site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (20037018) no seguinte link eletrônico: <https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005/pregoes/2022/pregao-eletronico-n-o-18-2022>

2.2. No dia 11 de outubro de 2022, foi apresentado Pedido de Esclarecimento n.º 01 (20156839) aventado questionamentos técnicos. O setor requisitante respondeu por meio da Nota Técnica n.º 139/2022 (20167209). A resposta foi devidamente publicado no compasnet, conforme doc. (20195809).

2.3. Aberta a sessão pública no dia 18/10/2022 as 09:00 horas e após a conclusão da etapa de lances foram ofertadas propostas e com a consequente classificação no certame (20257987) da licitante com o melhor preço, consoante se segue:

2.4. **Grupo 1** - o fornecedor **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03**, com o melhor lance para o Grupo 1 de R\$ 713.952,24 (setecentos e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme os Documentos de Habilitação (20258751), Proposta Comercial ajusta ao último lance (20261943) e SICAF e Certidões (20265599).

2.5. Com efeito, nos termos que consta da Ata da sessão pública a licitante foi convocada para negociação dos valores ofertados, após a fase de lances, mas a negociação restou frustrada.

2.6. Diante disso, os autos foram endereçados à CGDS para análise e manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante **PERSONNALITE**

**SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, CNPJ Nº 04.477.2230001/03**, referente ao Grupo 1.

2.7. É o relatório.

**3. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA**

3.1. O Setor requisitante, por meio da Nota Técnica n.º 144/2022 (20302276) entendeu pela exequibilidade da proposta comercial da licitante **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03** e constatou o preenchimento dos requisitos de atestados de capacidade técnica exigidos no Edital.

3.2. O Setor Técnico fez a análise da planilha de formação de custos detalhando o preenchimento de todos os módulos e, outrossim, verificou a qualificação técnica da licitante com os requisitos do Edital.

3.3. Destarte, a Nota Técnica n.º 144/2022 (20302276) integra a decisão do pregoeiro.

**4. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO**

4.1. Após a manifestação do setor requisitante os autos vieram com vistas ao pregoeiro. Com efeito, passa-se a análise da Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2. Conforme estabelece a Cláusula 06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, do Edital, percebe-se que a proposta se adequa as exigências do instrumento convocatório, nesses termos:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4.3. Assim, constata-se que a proposta comercial atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

4.4. Na planilha verifica-se a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho SINRAD/DF – Convenção Coletiva 2022/2022 – DF000077/2022.

4.5. O pregoeiro fez a conferência da planilha de preços e formação de custos (20320057). Assim, para os salários dos postos de serviços foram os adotados, conforme CCT, Operador de Mídia Audiovisual o salário base de R\$ 5.827,22 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) e Editor de Mídia Audiovisual o salário base de R\$ 7.125,45 (sete mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme cláusula Terceira da CCT. O Auxílio Transporte foi zerado em face do desconto ser maior que o valor do vale transporte a ser ressarcido ao empregado.

4.6. A licitante apresentou a GFIP com o valor do RAT de 2,00 e FAP de 0,5, o que resulta no RAT Ajustado no percentual de 1,00%. Foi utilizado o índice de 12,10% conforme Anexo XII da Instrução Normativa n.º 05/2017, conta vinculada. No Módulo 3 - Provisão para rescisão na incidência do FGTS foi usado o percentual de 8% e o Aviso Prévio trabalhado o índice de 1,94%. No Módulo 4.1 - Ausências Legais, na alínea A o Submódulo 2.1 - B - Férias e Adicional de Férias - 3,025% + Submódulo 4.1 - A - 9,075% resultou na índice de 12,10%. Por fim, foi apresentado os valores para os índices dos Tributos para PIS - 0,65% e Confins - 3%, tendo em vista que a licitante é optante do regime tributário sobre o lucro presumido, nos termos dos documentos arrolados pela licitante nos documentos de habilitação.

4.7. A licitante, segundo os documentos comprobatórios, faz jus a desoneração da folha de pagamento no importe de 1,5%, o que resultou na inclusão do CPRB no Módulo 6 - Custos, Tributos e Lucro e a retirada de qualquer valor sobre o Submódulo 2.2, alínea A - INSS.

4.8. Dessa forma, a planilha de custos e formação de preços apresentada pela licitante atende aos requisitos legais e necessários para a demonstração da exequibilidade dos preços constante da proposta comercial da empresa.

4.9. No que pertine ao preço, percebe-se que o valor estimando para a presente licitação foi de **R\$ 917.075,28** (novecentos e dezessete mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) já o lance da empresa, no sistema comprasnet, foi no montante de **R\$ 714.000,00** (setecentos e quatorze mil reais)

4.10. Na Proposta Comercial ajustada ao último lance a licitante **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03** ofertou o valor de **R\$ 713.952,24** (setecentos e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

4.11. Desse modo, os valores serão ajustado pelo pregoeiro, no sistema, quando da aceitação da Proposta Comercial da empresa.

	<b>Valor do Lance (comprasnet) - PERSONNALITE</b>	<b>Valor da Proposta Comercial PERSONNALITE</b>	<b>Diferença</b>
<b>Item 1</b>	R\$ 544.000,00	R\$ 543.967,20	<b>R\$ 32,80</b>
<b>Item 2</b>	R\$ 170.000,00	R\$ 169.985,04	<b>R\$ 14,96</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 714.000,00</b>	<b>R\$ 713.952,24</b>	<b>R\$ 47,76</b>

4.12. Diante disso, percebe-se a exequibilidade da proposta comercial da licitante **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03**, e portanto a proposta comercial será aceita pelo pregoeiro com valor, para o GRUPO I, no montante de **R\$ 713.952,24** (setecentos e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), posto que exequível e verifica se que está abaixo do valor estimado para o certame.

4.13. Assim sendo, passa-se a análise da habilitação da licitante.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, o pregoeiro fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital.

5.2. Assim, constata se que a licitante atendeu aos requisitos necessários para habilitação, conforme sintetizado no quadro abaixo:

### **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03 - Grupo 1**

<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>SEI</b>
4.4	<b>Declarações Eletrônicas</b>	Atendido	Comprasnet
9.1.1. - a)	SICAF	Atendido	20265599
9.1.2. - b)	CEIS		
9.1.3. - c)	CNIA		
9.1.4. - d)	Lista de Inidôneos/TCU		
<b>Habilitação Jurídica</b>			
9.8	Contrato Social	Atendido	20258751
<b>Regularidade Fiscal e Trabalhista</b>			
9.9	SICAF- Nível III	Atendido	20258751
<b>Qualificação Econômico-Financeira</b>			
9.10.1	Certidão Negativa de Falência	Atendido	20258751
9.10.3	Balço patrimonial - Índices econômicos	Atendido	20258751 e 20317473
9.10.5.1	Comprovação de possuir (CCL) ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%	Atendido	20319725
9.10.5.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação	Atendido	20319725
9.10.5.3	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos	Atendido	20319725
9.10.5.4	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social	Atendido	20258751
9.10.5.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento)	Atendido	20319725
<b>Qualificação Técnica</b>			
9.12.1	Comprovação da capacidade técnica	Atendido	20258751
9.12.1.2	Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços	Atendido	20258751
<b>Declarações</b>			

9.12.3	O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante	Atendido	20258751
4.3	Declaração de inexistência de Vínculo Familiar	Atendido	20258751

5.3. No que se refere a exigência da cláusula 4.5 do Edital, verifica-se que consta do comprasnet as declarações da licitante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4. Assim, esse item foi atendido pela empresa.

5.5. Quanto a **Habilitação** foi observado o que estabeleceu a cláusula 9.1:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

5.6. Com fulcro na análise do SICAF observa-se o atendido dos requisitos do Edital, conforme o entabulado:

SICAF - PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03		
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal		
Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2022
FGTS	Validade:	04/11/2021
Trabalhista	Validade:	28/02/2023
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal		
Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2022
Receita Municipal	Validade:	-
VI - Qualificação Econômico-Financeira		
Qualificação Econômico-Financeira	Validade:	31/05/2023

5.7. Foi devidamente consultado e juntado aos autos pelo pregoeiro, segundo o doc. SEI - SICAF e Certidões (20265599), em nome do dirigentes e do CNPJ as seguintes comprovações de NADA CONSTA: CEIS - Portal Transparência, Atos de Improbidade do CNJ e Certidão de Inabilitação e Inidôneos do TCU.

5.8. Com relação a **Habilitação Jurídica** da cláusula 9.8 do Edital foi observado, mormente o subitem 9.8.3:

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. Desta feita, a habilitação jurídica foi atendida, conforme comprova o Contrato Social juntado aos autos, por meio da Setima Alteração Contratual, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, cadastrado em 11/07/2022.

5.10. Assim, foi verificado que Do Objeto Social - Cláusula Terceira - O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de recrutamento, seleção, treinamento, **locacao de mao de obra especializada para serviços diversos, apoio**

**administrativo em geral (...) operador de audio, operador de video, editor de imagens e atividades correlatas (...).**

5.11. Desse modo, modo o objeto social se amolda ao estabelecido no Edital para prestação de serviços terceirizados continuados em **operador de audio, operador de video, editor de imagens**.

5.12. Na **Regularidade Fiscal e Trabalhista cláusula 9.9** do Edital, observa-se o atendimento, conforme o SICAF da licitante e nos termos da tabela alhures demonstrada. Ademais, foi apresentado pela licitante os seguintes documentos, a saber:

5.12.1. **Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, datada de 02/05/2022, com validade até dia 29/10/2022.**

5.12.2. **Certidão Positiva de Débitos com efeito de negativa de débitos do Distrito Federal , datada de 24/07/2022, com validade até dia 22/10/2021.**

5.12.3. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida no dia 13/07/2022, com validade até 09/01/2023, prazo de 180 dias.**

5.12.4. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - validade 06/10/2022 a 04/11/2022.**

5.13. Desse modo, constata-se que a licitante antedeu aos requisitos do Edital.

5.14. No que pertine a **Qualificação Econômico-Financeira, da cláusula 9.10** atesta-se o preenchimento ao exigido no Edital, nos moldes a seguir demonstrado:

5.14.1. **Certidão Negativa de Falências, item 9.10.1: Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências, Recuperações Judiciais) do Poder Judiciário do Distrito Federal - TJDFT, emitida em 28/09/2022, com validade até 28/10/2022, prazo de 30 dias.**

5.14.2. Balanço Patrimonial - exercício do ano de 2021, item 9.10.2: Foi apresentado pela licitante o balanço patrimonial atualizado e a DRE - Demonstrativo de Resultados, com os índices econômicos.

5.14.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa: destarte, verifica-se os índices, sendo o LG 1,65, o LC 0,49 e SG 2,17, nos termos conferido pelo pregoeiro conforme Relatório de Liquidez Econômico-financeira (20317473) e planilha de análise do Balanço Patrimonial e Contratos Firmados (20319725) segundo exigência do item 9.10.3 do Edital.

**9.10.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

5.14.4. O item 9.10.4 estabelece que quando houver índice menor que 1 deverá observar o patrimônio Líquido, que no presente caso tem o valor de **R\$ 2.676.163,54 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. O valor estimado da contratação foi no importe de **R\$ 917.075,28** (novecentos e dezessete mil setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Com efeito, 10% do patrimônio líquido em relação ao patrimônio líquido resulta em **R\$ 91.707,53 (noventa e um mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**. Desse modo, atendem aos ditames do Edital.

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.14.5. No que atina ao item 9.10.5.1, observa-se o cumprimento posto que constata-se que **16,66% por cento** do valor estimado da contratação é o montante de **R\$ 152.784,74** (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) e o **Capital de Giro da empresa é o valor de R\$ 1.081.380,28** (um milhão, oitenta e um mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), portanto atende ao Edital.

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

5.15. Com relação ao item 9.10.5.2 verifica-se que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação resulta em **R\$ 91.707,53 (noventa e um mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos)** e o **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 2.676.163,54 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, o qual atende ao Edital.

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.16. A licitante enviou jungido aos documentos de habilitação a **relação de contratos firmados, com o valor de 8.269.333,67 (oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)**, assim 1/12 (um doze avos) desse valor resulta em **R\$ 689.111,14 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e onze reais e quatorze centavos)**. O **Patrimônio Líquido da empresa é total de R\$ 2.676.163,54 (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

5.17. Tendo em vista a **divergência percentual de - 37% (menos trinta e sete por cento)**, entre a declaração de contratos firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi necessário a apresentação de justificativa, conforme consta da declaração enviada pela licitante.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5.18. Diante disso, atesta-se o preenchimento de todos os requisitos exigidos no Edital no âmbito da Qualificação Econômico-Financeira.

5.19. No que atina a **Qualificação Técnica**, prevista no item 9.11 do Edital, verifica-se a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (20258751), a saber:

5.19.1. **Atestado de Capacidade Técnica da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**: emitido em 03/04/2017. **Início**: 11 de setembro de 2013. **Posto de Serviço**: **Quantidade**: 2

5.19.2. **Atestado de Capacidade Técnica da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS - ANTAQ**: emitido em 20/07/2021. **Posto de Serviço**: **Quantidade**: 1

5.19.3. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO PÚBLICA DA UNIÃO**: emitido em 22/02/2019. **Posto de Serviço**: **Quantidade**: 4

5.19.4. **Atestado de Capacidade Técnica do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**: emitido em 04/04/2017. **Posto de Serviço**: **Quantidade**: 6

5.19.5. **Atestado de Capacidade Técnica do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, emitido em 25/09/2019. **Vigência** 17/10/2013 a 07/01/2019. **Posto de Serviço**: **Quantidade**: 2

5.19.6. **Atestado de Capacidade Técnica do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, emitido em 12/02/2014. **Vigência** 16/10/2012 a 16/10/2013. **Posto de Serviço**: **Quantidade**: 2

5.19.7. **Atestado de Capacidade Técnica do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, emitido em 04/04/2017. **Vigência** 06/10/2016 a 16/10/2017. **Posto de Serviço**: **Quantidade**: 4

5.19.8. **Atestado de Capacidade Técnica da POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF**, emitido em

09/03/2022. **Vigência 18/02/2019 em vigência. Posto de Serviço: Quantidade: 48**

5.19.9. **Atestado de Capacidade Técnica do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, emitido em 08/09/2014. **Vigência 27/08/2013 a 29/11/2018. Posto de Serviço: Quantidade: 14**

5.19.10. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**: emitido em 18/10/2012. **Posto de Serviço: Quantidade: 15**

5.19.11. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 10ª REGIÃO**: **Vigência 25/06/2015 a 25/12/2017. Posto de Serviço: Quantidade: 1**

5.19.12. **Atestado de Capacidade Técnica do TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**: emitido em 25/08/2020. **Vigência 10/06/2019 a 09/06/2021. Posto de Serviço: Quantidade: 2**

5.20. O Edital no item 9.12.1. exigia a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponda ao quantitativos de postos do presente certame. Entrementes, pela análise dos atestados de capacidade técnica e as exigências do Edital constata-se o atendimento ao instrumento convocatório.

**9.12.1. Comprovação que já executou contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.**

5.21. Desse modo, os atestados de capacidade técnica foram analisados pela área demandante, segundo consta da Nota Técnica n.º 144/2022 (20302276) entendendo que todos os itens solicitados no Edital foram comprovados. Outrossim, o Edital exige tempo de experiência, conforme item 19.11.3 nesses moldes subscrito:

**9.12.1.2. A exigência da experiência mínima de três anos na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação encontra amparo nos subitens 10.6, “b”, e 10.6.1 do anexo VI da Instrução Normativa 5/2017 (...).**

5.22. Com fulcro atestados listados é possível concluir pela experiência mínima de três anos da licitante na execução na prestação de serviços terceirizados, mormente conforme devidamente apurou e contabilizou a Nota Técnica n.º 144/2022 (20302276) do setor demandante e conforme a análise apreendida acima.

5.23. Destarte, o Edital exigia no item 9.12.3 a apresentação de declaração de atestado de vistoria ou de pleno conhecimento, nos termos a seguir exigidos:

**9.12.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante**

5.24. Dentre os documentos apresentada na habilitação, a licitante enviou a Declaração de Dispensa de Vistoria, atendendo assim ao Edital. Por fim, Também foi apresentada a declaração de inexistência de Vínculo Familiar pela Licitante conforme exigência do item 4.3 do Edital.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.25. Portanto, constata-se o atendimento na íntegra ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2022.

## 6. DA DECISÃO DO PREGOEIRO

6.1. Da análise empreendida e amparada pelo pronunciamento da área demandante, este pregoeiro se manifesta pela **ACEITAÇÃO** da Proposta Comercial e **HABILITAÇÃO** da empresa: **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.477.223/0001-03**, para o **GRUPO 1**, com o valor anual, de **R\$ 713.952,24 (setecentos e treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 18/2022.

6.2. É como decido.



Documento assinado eletronicamente por **HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Pregoeiro(a)**, em 20/10/2022, às 12:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20308402** e o código CRC **86BA7A52**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.